



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.015488/2015-16

SENADO FEDERAL



00100.012395/2017-11

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0078/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME., que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria nas Residências Oficiais do SENADO FEDERAL, localizadas na SQS 309 – Blocos C, D e G, juntamente com as atividades de recepção, triagem de pessoas e correspondências.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME, neste ato representada por HUGO PEIXOTO DOS SANTOS, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.134825/2015-93, os Pareceres Técnicos nº 018/2016, nº 040/2016, nº 081/2016 e nº 014/2017 – DADFIN/SAFIN, documentos nº 00100.098916/2016-39, nº 00100.126408/2016-58, nº 00100.169209/2016-34 e nº 00100.010930/2017-08, os Pareceres nº 771/2016 e nº 982/2016 – ADVOSF, documentos nº 00100.146787/2016-01 e nº 00100.194921/2016-71, a autorização do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, documento nº 00100.198364/2016-68, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015488/2015-16, resolvem aditar o Contrato nº 0078/2015, com base na sua Cláusula Sexta, nos Atos nº 9/2015 e nº 31/2014, ambos da Diretoria-Geral, no Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora (Política de Contratações do Senado Federal), no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, XXI, da CF/1988, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do entendimento constante nos Pareceres nº 003/2015- SCISF e nº 521/2015 – ADVOSF e da proposta apresentada pela contratada no documento nº 00100.058429/2016-33, ficam alterados os valores percentuais dos submódulos 4.1- Previdenciário e FGTS, 4.4 – Provisão para Rescisão, e 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente, presentes nas planilhas de formação de custo, sem alteração nos preços do Contrato nº 0078/2015, com vigência a partir de 27 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 0078/2015 fica repactuado em 8,39681%, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de



SENADO FEDERAL

Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF), com vigência de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 31.458,36 para **R\$ 34.099,86** (trinta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) conforme discriminado na Planilha “Resumo Geral”, em anexo a este termo aditivo, **com vigência a partir de 27 de agosto de 2015.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 377.500,32 para **R\$ 409.198,32** (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), **com vigência a partir de 27 de agosto de 2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços do Contrato nº 0078/2015 ficam revisados em 1,15531%, correspondente ao reajuste do valor de face do item “Vale Transporte”, em razão do Decreto nº 36.762 publicado no D.O.DF em 18 de setembro de 2015, com vigência a partir de 20 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 34.099,86 para **R\$ 34.493,82** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), **a vigorar a partir de 20 de setembro de 2015,** conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gestão deve ressarcir a contratada (valor indenizatório) somente com a devida comprovação da despesa realizada e faturada.

CLÁUSULA QUARTA

O Contrato nº 0078/2015 fica repactuado em 10,39038%, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF), com vigência de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 34.493,82 para **R\$ 38.077,86** (trinta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminado na Planilha “Resumo Geral”, em anexo a este termo aditivo, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.**



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 413.925,84 para **R\$ 456.934,32** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA

Os preços do Contrato nº 0078/2015 ficam revisados em menos 1,21062%, em razão da retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4 da planilha de formação de custos, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 10/11/2010), com vigência a partir de 27 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do contrato passa de R\$ 38.077,86 para **R\$ 37.616,88** (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos), com vigência a partir de 27 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do contrato nº 0078/2015, passa de R\$ 456.934,32 para **R\$ 451.402,56** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), com vigência a partir de 27 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEXTA

Os preços do Contrato nº 0078/2015 ficam reajustados em 0,15233% em decorrência do reajuste anual de **9,62384%**, correspondente à variação do INPC/IBGE para o período de agosto/2015 a agosto/2016, para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa Administrativa” e “Lucro” da planilha de custos, com vigência a partir de 27 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do contrato passa de R\$ 37.616,88 para **R\$ 37.674,18** (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), com vigência a partir de 27 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do contrato nº 0078/2015, passa de R\$ 451.042,56 para **R\$ 452.090,16** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa reais e dezesseis centavos), com vigência a partir de 27 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2016NE002835,



SENADO FEDERAL

nº 2016NE801203 e nº 2016NE801201, de 20 de dezembro de 2016, em reforço as Notas de Empenho nº 2016NE800127 e nº 2016NE800476.

CLÁUSULA OITAVA

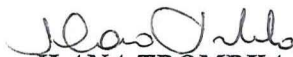
A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

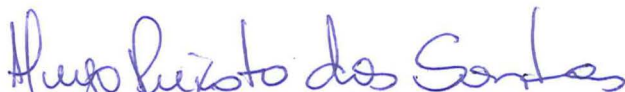
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas e que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2017.

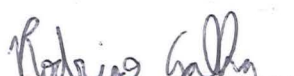

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


HUGO PEIXOTO DOS SANTOS

HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

Empresa: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME
Processo de Reajuste: 00200.015488/2015-16
CNPJ: 38.053.377/0001-81
Pregão eletrônico: 008/2015
Contrato: 2015 0078
Data da Apresentação da Proposta: 13/02/2015
Assinatura: 27/08/2015
Início Vigência Original: 27/08/2015
Fim Vigência Original: 26/08/2016

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 31.458,36
Valor Anual: R\$ 377.500,32
Início Período Vigente: 27/08/2016
Final Período Vigente: 26/08/2017

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Documento Gescon 00100.067097/2016-88

Entendimento do SIRC quanto a repactuação de 2015/2015 solicitada pela contratada (Doc. 00100.134825/2016), antes da exposição de motivo da DADFIN (documento nº 00100.098916/2016-39), de 22/06/2016:

Solicitação da contratada	Justificativa	Efeito
1) a repactuação da CCT SINDISERVIÇO DF e SEAC DF 2015/2015 (1º/01/2015 a 31/12/2015).	CCT SINDISERVIÇO DF e SEAC DF 2015 (Homologação CCT: 09/02/2015) Data da proposta: 13/02/2015 Adjudicação do objeto: 23/02/2015; Homologação do Pregão: 06/08/2015; e Assinatura do CT: 27/08/2015	A data da proposta da contratada e da adjudicação do objeto são posteriores a data da homologação da CCT. Sem efeito, s.m.j., pelo SIRC.

Após explanação da SAFIN (doc. 098916/2016-39), o SIRC (doc. 106529/2016-83) se convenceu da veracidade do pleito da contratada e aplicou a repactuação de 2015/2015. Os cálculos que antes foram motivo de conferência e emissão de pré-empenho pela COPAC/SAFIN (Informação nº 524/2016 - doc. 00100.100402/2016-51), deverão ser revistos pela SAFIN.

Planilha do Terceiro Aditivo, (metodologia de cálculo).

Aditamentos a serem aprovados:

- 1) Revisão dos percentuais dos itens que compõem o Submódulo 4.4 - Provisão para a Rescisão, de acordo com os deliberações da SCISF (documentos nº 00100.168359/2015-40 e nº 00100.175065/2015-74). A empresa apresentou nova planilha de custos (doc.: 00100.058429/2016-33). Vigência: 27.08.2015.
- 2) Aplicação da Repactuação de preços (CCT 2015/2015 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF). Vigência: 27.08.2015.
- 3) Revisão 2: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" em razão do Decreto nº 36.762, publicado em 18/09/201, com vigência a partir de 20/09/2015.
- 4) Aplicação da Repactuação de preços (CCT 2016/2016 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF). Vigência: 1º/01/2016.
- 5) Retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre o A.P.T." (1ª prorrogação). Vigência: 27/08/2016; e
- 6) Aplicação do 1º Reajuste de preços (Cláusula Sexta). Vigência: 27/08/2016

Repactuação CCT 2015/2015

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos: SINDSERVIÇOS/DF - SEAC/DF
Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015
Registro M.T.E.: DF000131/2015

09/02/2015

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) PISO	Cláusula Quarta CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0078/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 24,00 por dia trabalhado	Cláusula Décima Quarta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alteração no valor do Módulo 2 das planilhas de custos
Inclusão dos valores referentes à sumula 444 -TST, (feriados trabalhados).	Pedido da empresa (doc nº 00100.134825/2015-93)	Improcedente, de acordo com o parecer nº 771/2016 - ADVOSF.	Sem alteração nas planilhas

Repactuação CCT 2016/2016

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos: SINDSERVIÇOS/DF - SEAC/DF
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Registro M.T.E.: DF000051/2016

11/02/2016

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) 10,50%	Cláusula Quinta CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 003/2014, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 27,50 por dia trabalhado	Cláusula Décima Quinta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alteração no valor do Módulo 2 das planilhas de custos
Majoração do Item Assistência Odontológica para R\$ 5,00	Cláusula Décima Nona da CCT		
Inclusão dos valores referentes à sumula 444 -TST, (feriados trabalhados).	Pedido da empresa (doc nº 00100.134825/2015-93)	Improcedente, de acordo com o parecer nº 771/2016 - ADVOSF.	Sem alteração nas planilhas
Inclusão do Plano de Saúde no valor de R\$ 160,00	Cláusula Décima Sétima da CCT	Improcedente, de acordo com os pareceres nº 625/2015 - ADVOSF, nº 734/2015 - ADVOSF e nº 615/2015 - ADVOSF	Sem alteração nas planilhas

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE (Cláusula Sexta)

Período:		
Intervalo Anual	Data	INPC/IBGE (Número-Índice)
DATA INICIAL = Mês da assinatura do contrato	ago/15	4.486,36
DATA FINAL = Mês do 1º aniversário do contrato	ago/16	4.918,12
Variação do INPC		9,62384%

[Handwritten signatures and initials]

Empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
 Contrato: 2016 0078
 Vigência: 27/08/2016 a 26/08/2017

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

1) Revisão dos percentuais dos itens que compõem o Submódulo 4.4 - Provisão para a Rescisão, de acordo com os deliberações da SCISF (documentos nº 00100.168359/2015-40 e nº 00100.175065/2015-74). A empresa apresentou nova planilha de custos (doc. 00100.134825/2015-93 Anexo), vigência a partir de 27/08/2015;
 2) Aplicação da Repactuação de preços (CCT 2015/2015 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF). Vigência: 27.08.2015;
 3) Revisão 1: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" em razão do Decreto nº 38.762, publicado em 18/09/201, com vigência a partir de 20/09/2015; e
 4) Aplicação da Repactuação de preços (CCT 2016/2016 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF). Vigência: 1º/01/2016;
 5) Retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado" (1ª prorrogação) e 1ª Reajuste de preços (Cláusula Sexta). Vigência: 27/08/2016

ITEM 1 - MÃO DE OBRA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDA	VALOR ATUAL		Revisão 1: Alteração do Submódulo 4.4 - Provisão para a Rescisão (27.08.2015 - Vigência contratual)		VALOR REPACTUADO 2015 (27.08.2015 - Vigência contratual)		Revisão 2: Majoração do valor de face do "Vale Transporte" (20/09/2015 - Vigência)		VALOR REPACTUADO (1º/01.2016)		VALOR REVISADO (Retirada Aviso Prévio Trabalhado) (27.08.2016)		VALOR REAJUSTADO (27.08.2016)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	PORTEIRO DIURNO	6	R\$ 2.438,59	R\$ 14.631,54	0,00000%	R\$ 2.438,59	R\$ 14.631,54	8,35237%	R\$ 2.642,27	R\$ 15.853,62	9,69946%	R\$ 2.675,12	R\$ 16.050,72	10,38234%	R\$ 2.952,86	R\$ 17.717,16
2	PORTEIRO NOTURNO	6	R\$ 2.804,47	R\$ 16.826,82	0,00000%	R\$ 2.804,47	R\$ 16.826,82	8,43546%	R\$ 3.073,85	R\$ 18.443,10	10,39738%	R\$ 3.393,45	R\$ 20.360,70	-1,22766%	R\$ 3.351,79	R\$ 20.110,74
	TOTAL MENSAL	12		R\$ 31.458,36	0,00000%		R\$ 31.458,36	8,39681%		R\$ 34.099,86	10,39038%		R\$ 39.077,86	-1,21062%		R\$ 37.616,88
	TOTAL ANUAL			R\$ 377.500,32	0,00000%		R\$ 377.500,32	8,39681%		R\$ 409.198,32	10,39038%		R\$ 456.934,32	-1,21062%		R\$ 451.402,56

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

	VALOR ATUAL	Revisão 1: Alteração do Submódulo 4.4 - Provisão para a Rescisão (27.08.2015 - Vigência)	ÍNDICE (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 31.458,36	R\$ 31.458,36	0,00000%	R\$ -
TOTAL ANUAL	R\$ 377.500,32	R\$ 377.500,32	0,00000%	R\$ -
	VALOR REPACTUADO 2015 (27.08.2015 - Vigência contratual)	Revisão 1: Alteração do Submódulo 4.4 - Provisão para a Rescisão (27.08.2015 - Vigência)	ÍNDICE (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 31.458,36	R\$ 34.099,86	8,39681%	R\$ 2.641,50
TOTAL ANUAL	R\$ 377.500,32	R\$ 409.198,32	8,39681%	R\$ 31.698,00
	VALOR REPACTUADO 2015 (27.08.2015 - Vigência contratual)	Revisão 2: Majoração do valor de face do "Vale Transporte" (20/09/2015 - Vigência)	ÍNDICE (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 34.099,86	R\$ 34.493,82	1,15531%	R\$ 393,96
TOTAL ANUAL	R\$ 409.198,32	R\$ 413.925,84	1,15531%	R\$ 4.727,52
	VALOR REPACTUADO (1º/01.2016)	Revisão 2: Majoração do valor de face do "Vale Transporte" (20/09/2015 - Vigência)	ÍNDICE (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 34.493,82	R\$ 38.077,66	10,39038%	R\$ 3.584,04
TOTAL ANUAL	R\$ 413.925,84	R\$ 456.934,32	10,39038%	R\$ 43.008,48
	VALOR REPACTUADO (1º/01.2016)	VALOR REVISADO (Retirada Aviso Prévio Trabalhado) (27.08.2016)	ÍNDICE (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 38.077,66	R\$ 37.616,88	-1,21062%	R\$ (460,78)
TOTAL ANUAL	R\$ 456.934,32	R\$ 451.402,56	-1,21062%	R\$ (5.531,76)
	VALOR REVISADO (Retirada Aviso Prévio Trabalhado) (27.08.2016)	VALOR REAJUSTADO (27.08.2016)	ÍNDICE (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 37.616,88	R\$ 37.674,18	0,15233%	R\$ 57,30
TOTAL ANUAL	R\$ 451.402,56	R\$ 452.090,16	0,15233%	R\$ 687,60
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (27.08.2016)	ÍNDICE (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 31.458,36	R\$ 37.674,18	19,76888%	R\$ 6.215,82
TOTAL ANUAL	R\$ 377.500,32	R\$ 452.090,16	19,76888%	R\$ 74.589,84

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

~~K~~ Rg.

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

PORTEIRO NOTURNO														
Revisão 1: Alteração dos percentuais dos Itens do Submódulo 4.4 - Provisão para a Rescisão. Vigência: 27/08/2015														
Repactuação de preços (CCT 2015/2015 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF). Vigência: 27/08/2015														
Revisão 2: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto nº 36.762/2015). Vigência: 20/09/2015.														
Repactuação de preços (CCT 2016/2016 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF). Vigência: 1º/01/2016.														
Revisão 3 - Retirada dos Itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado" (1ª prorrogação). Vigência a partir de 27/08/2016.														
Reajuste de preços (Cláusula Sexta). Vigência a partir de 27/08/2016.														9,62384%
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO 1	Percentuais	VALOR RECAPTADO (2015)	Percentuais	VALOR REVISADO 2	Percentuais	VALOR RECAPTADO (2016)	Percentuais	VALOR REVISADO 3	Percentuais	VALOR REAJUSTADO
Salário Base		952,00		952,00		1.627,68		1.037,58		1.146,64		1.146,64		1.146,64
Adicional Noturno		163,20		163,20		177,89		177,89		196,57		196,57		196,57
Adicional de HE		97,36		97,36		106,13		106,13		117,27		117,27		117,27
OSR horas extras		20,28		20,28		22,11		22,11		24,43		24,43		24,43
Sumula 444 (Impropriedade Conforme Parecer nº 771/2016 - ADVGSP)														
OSR adicional noturno		34,00		34,00		37,06		37,06		40,95		40,95		40,95
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.266,84		R\$ 1.266,84		R\$ 1.380,87		R\$ 1.380,87		R\$ 1.626,86		R\$ 1.626,86		R\$ 1.626,86
Auxílio Transporte		32,88		32,88		27,74		57,74		51,20		51,20		51,20
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		331,80		331,80		380,00		380,00		412,50		412,50		412,50
Assistência Odontológica (Cláusula 15ª CCT)		4,50		4,50		4,50		4,50		5,00		5,00		5,00
Auxílio Funeral (Cláusula 14ª CCT)		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50
		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		371,68		371,68		394,74		424,74		471,20		471,20		471,20
Insunsumos Diversos													INPC	
Uniforme (EPI)		43,00		42,93		42,93		42,93		42,93		42,93		47,06
Material de Consumo		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		-		-		-		-		-		-		-
Outros		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		43,00		42,93		42,93		42,93		42,93		42,93		47,06
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	253,37	20,00%	253,37	20,00%	276,17	20,00%	276,17	20,00%	305,17	20,00%	305,17	20,00%	305,17
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	19,00	1,50%	19,00	1,50%	20,71	1,50%	20,71	1,50%	22,89	1,50%	22,89	1,50%	22,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	12,67	1,00%	12,67	1,00%	13,81	1,00%	13,81	1,00%	15,26	1,00%	15,26	1,00%	15,26
INCPA (art. 1º, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.781, de 30/06/89)	0,20%	2,53	0,20%	2,53	0,20%	2,76	0,20%	2,76	0,20%	3,05	0,20%	3,05	0,20%	3,05
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	31,67	2,50%	31,67	2,50%	34,52	2,50%	34,52	2,50%	38,15	2,50%	38,15	2,50%	38,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	101,35	8,00%	101,35	8,00%	110,47	8,00%	110,47	8,00%	122,07	8,00%	122,07	8,00%	122,07
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08 (1) 12%)	2,00%	25,34	1,00%	12,67	1,00%	13,81	1,00%	13,81	1,00%	15,26	1,00%	15,26	1,00%	15,26
SEBRAE (8.º art. 8.º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	7,60	0,60%	7,60	0,60%	8,29	0,60%	8,29	0,60%	9,16	0,60%	9,16	0,60%	9,16
arredondamento														
TOTAL:	35,80%	453,53	34,80%	440,86	34,80%	480,54	34,80%	480,54	34,80%	531,01	34,80%	531,01	34,80%	531,01
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	105,53	8,33%	105,53	8,33%	115,03	8,33%	115,03	8,33%	127,10	8,33%	127,10	8,33%	127,10
Adicional de Férias	2,78%	35,22	2,78%	35,22	2,78%	38,39	2,78%	38,39	2,78%	42,42	2,78%	42,42	2,78%	42,42
Subtotal	11,11%	140,75	11,11%	140,75	11,11%	153,42	11,11%	153,42	11,11%	169,52	11,11%	169,52	11,11%	169,52
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,98%	50,39	3,87%	48,38	3,87%	53,39	3,87%	53,39	3,87%	59,99	3,87%	59,99	3,87%	59,99
TOTAL:	15,09%	191,13	14,98%	189,12	14,98%	206,81	14,98%	206,81	14,98%	229,61	14,98%	229,61	14,98%	229,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0300%	0,38	0,0300%	0,38	0,0300%	0,41	0,0300%	0,41	0,0300%	0,46	0,0300%	0,46	0,0300%	0,46
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0107%	0,14	0,0104%	0,13	0,0104%	0,14	0,0104%	0,14	0,0104%	0,16	0,0104%	0,16	0,0104%	0,16
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-		-		-		-		-		-		-
arredondamento														
TOTAL:	0,04%	0,52	0,04%	0,51	0,04%	0,55	0,04%	0,55	0,04%	0,62	0,04%	0,62	0,04%	0,62
4.4. PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	5,32	0,42%	5,32	0,4200%	5,80	0,42%	5,80	0,42%	6,41	0,42%	6,41	0,42%	6,41
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,43	0,03%	0,43	0,03%	0,46	0,03%	0,46	0,03%	0,51	0,03%	0,51	0,03%	0,51
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,0100%	0,13	0,02%	0,29	0,02%	0,30	0,02%	0,30	0,02%	0,33	0,02%	0,33	0,02%	0,33
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,2800%	3,67	1,85%	23,44	1,85%	25,55	1,85%	25,55	1,85%	28,23	1,85%	28,23	1,85%	28,23
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,1038%	1,32	0,04%	8,16	0,04%	8,89	0,04%	8,89	0,04%	9,83	0,04%	9,83	0,04%	9,83
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,3800%	55,23	4,14%	52,45	4,14%	57,17	4,14%	57,17	4,14%	63,17	4,14%	63,17	4,14%	63,17
arredondamento														
TOTAL:	5,22%	66,10	7,31%	62,67	7,31%	68,91	7,31%	68,91	7,31%	77,43	7,31%	77,43	7,31%	77,43
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	105,53	8,3300%	105,53	8,3300%	115,03	8,3300%	115,03	8,3300%	127,10	8,3300%	127,10	8,3300%	127,10
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,5000%	6,97	0,2700%	3,42	0,2700%	3,73	0,2700%	3,73	0,2700%	4,12	0,2700%	4,12	0,2700%	4,12
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0500%	0,63	0,0500%	0,63	0,0500%	0,68	0,0500%	0,68	0,0500%	0,76	0,0500%	0,76	0,0500%	0,76
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,7200%	9,12	0,3500%	4,43	0,3500%	4,93	0,3500%	4,93	0,3500%	5,34	0,3500%	5,34	0,3500%	5,34
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,38	0,0300%	0,38	0,0300%	0,41	0,0300%	0,41	0,0300%	0,46	0,0300%	0,46	0,0300%	0,46
Outros		-		-		-		-		-		-		-
Subtotal	9,6800%	122,63	9,0300%	114,40	9,0300%	124,69	9,0300%	124,69	9,0300%	137,79	9,0300%	137,79	9,0300%	137,79
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,4654%	43,90	3,1424%	39,81	3,1424%	43,39	3,1424%	43,39	3,1424%	47,95	3,1424%	47,95	3,1424%	47,95
arredondamento														
TOTAL:	13,15%	166,53	12,17%	154,21	12,17%	168,08	12,17%	168,08	12,17%	185,74	12,17%	185,74	12,17%	185,74
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,80%	453,53	34,80%	440,86	34,80%	480,54	34,80%	480,54	34,80%	531,01	34,80%	531,01	34,80%	531,01
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,09%	191,13	14,98%	189,12	14,98%	206,81	14,98%	206,81	14,98%	229,61	14,98%	229,61	14,98%	229,61
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,52	0,04%	0,51	0,04%	0,55	0,04%	0,55	0,04%	0,62	0,04%	0,62	0,04%	0,62
PROVISÃO RESCISÃO	5,22%	66,10	7,31%	62,67	7,31%	68,91	7,31%	68,91	7,31%	77,43	7,31%	77,43	7,31%	77,43
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,15%	166,53	12,17%	154,21	12,17%	168,08	12,17%	168,08	12,17%	185,74	12,17%	185,74	12,17%	185,74
TOTAL:	69,29%	877,81	69,20%	877,89	69,20%	956,89	69,20%	956,89	69,20%	1.057,37	69,20%	1.057,37	69,20%	1.057,37
MODULO 5 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
TOTAL 1 (MODULOS 1+2+3+4)		R\$ 2.589,33		R\$ 2.589,33		R\$ 2.775,43		R\$ 2.775,43		R\$ 3.087,38		R\$ 3.087,38		R\$ 3.087,38
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,0500%	1,28	0,0500%	1,28	0,0461%	1,28	0,0456%	1,28	0,0413%	1,28	0,0418%	1,28	0,0456%	1,40
TRIBUTOS	8,6500%	242,68	8,6500%	242,68	8,6500%	263,05	8,6500%	263,05	8,6500%	293,63	8,6500%	293,63	8,6500%	293,63
IRIS	0,6500%	18,23	0,6500%	18,23	0,6500%	19,77	0,6500%	19,98	0,6500%	22,06	0,6500%	22,06	0,6500%	22,06
COPINS	3,0000%	84,13	3,0000%	84,13	3,0000%	91,23	3,0000%	92,22	3,0000%	101,80	3,0000%	100,55	3,0000%	100,70
Tributos Municipais ISS	5,0000%	140,22	5,0000%	140,22	5,0000%	152,05	5,0000%	153,68	5,0000%	169,67	5,0000%	167,59	5,0000%	167,03
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-		-		-		-		-		-
Subtotal	0,0500%	243,86	0,0500%	243,86	0,0461%	264,33	0,0456%	267,17	0,0413%	294,81	0,0418%	291,21	0,0456%	29